



**LEI MUNICIPAL N° 1.693 /2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.9.52.0.1.03.00.00 - TRANSF. REC. - EDUCACAO - Termo de Gestão Direta N° 0002/2026

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal n° 1.624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei n° 1.621/2025 o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) destinados ao pagamento de despesas com Manutenção de Recursos Fundeb/Estado, na seguinte funcional programática:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 – Administração da Secretaria de Educação  
12 – Educação  
365 – Ensino Infantil  
0010 – Educação, Ensino de Qualidade

**2.204 – Manutenção de Recursos Fundeb/Estado – Pré-Escola**

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 80.000,00
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 45.000,00
3190.13.00.00 – Obrigações Patronais (RGPS)	R\$ 15.000,00
3191.13.00.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 15.000,00

**Fonte de Recursos – 1.575.000000** – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 16 junho de 2026

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**